



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

**ÁGORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A.**, com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pela Presidente do Conselho de Administração Ana Catarina da Rocha Araújo, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

**Associação de Patinagem do Porto**, com sede na Rua António Pinto Machado, 60, 4100 – 068 Porto, pessoa coletiva n.º 504 496 131, neste ato representado por Delfim Ribeiro, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A.** Constitui objeto social da **ÁGORA** a programação, organização e produção de atividades desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B.** Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o incentivo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto;
- C.** A **ÁGORA**, como entidade promotora do desporto e atividade física em todas as suas vertentes, desenvolve uma forte aposta no desporto, mais concretamente no desporto de formação, servindo assim de veículo prioritário para o enraizamento de uma cultura desportiva no município;
- D.** O desporto é reconhecido como um fator de coesão e de incremento da qualidade de vida dos cidadãos, sendo prioritário promover o acesso e o fomento da prática desportiva junto dos cidadãos em geral e das crianças e jovens em particular, pelos benefícios físicos, psicológicos e educativos a ela associados;



- E. As associações, os clubes e as coletividades desportivas desempenham uma importante função social, sendo de realçar a sua inestimável contribuição para o desenvolvimento do desporto, como parceiros imprescindíveis, quotidianos e regulares, para que a prática desportiva possa ser uma realidade disponível para toda a população, numa lógica de proximidade.
- F. A **Associação de Patinagem do Porto**, apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o Anexo I ao Presente contrato;
- G. A **ÁGORA** reconhece a importância do referido Programa, melhor descrito na Cláusula 1.ª do presente contrato, na dinâmica de promoção de desporto na cidade e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- H. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

*É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:*

#### **Cláusula 1.ª**

##### **Objeto do contrato**

Através do presente Contrato, a **ÁGORA** concede à **Segunda Outorgante** um apoio financeiro relativo à realização do programa de desenvolvimento desportivo constante do **Anexo I** a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante, com o objetivo de assegurar, durante o prazo da sua execução, a “inscrição dos atletas nos escalões da Associação de Patinagem do Porto – época 2019/2020” das entidades associadas indicadas no ponto f) do **Anexo I**, perante a **Segunda Outorgante**.

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

- 1. No âmbito do presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
  - a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da prática desportiva objeto do presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se propôs, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
  - b) Afetar todo o apoio concedido exclusivamente à execução do objeto deste contrato;



AP.

el

- c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; a Segunda Outorgante deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
- f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do objeto do presente Contrato.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Programa, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
- b) Entregar à **ÁGORA**, até 30 de novembro de 2020, um relatório de execução, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** à Segunda Outorgante;
- c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional relacionado com o objeto do Contrato o logótipo (**Porto.**), bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
- e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* relacionado com o objeto do Contrato), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde irão decorrer as atividades que compõem o objeto contratual, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do objeto do contrato.



### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações da ÁGORA**

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do programa de desenvolvimento desportivo, mediante a comparticipação financeira descrita na cláusula 4.ª do presente contrato.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento**

1. Pela execução do objeto do presente contrato a **Segunda Outorgante** é beneficiária de um apoio por parte da **ÁGORA** no valor máximo de **7.795,80 € (sete mil setecentos e noventa e cinco euros e oitenta cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. O valor do apoio tem por referência a inscrição de 249 atletas de 3 clubes da cidade do Porto na época desportiva de 2019/2020.
3. O apoio referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Prazo de Execução**

O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório previsto na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

### **Cláusula 6.ª**

#### **Entidades associadas**

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no **Anexo I**, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras, comprometendo-se a **Segunda Outorgante** a utilizar o apoio que lhe é concedido, única e exclusivamente, para esses destinatários.

### **Cláusula 7.ª**

#### **Exclusão de Responsabilidade**

Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas



JR.

contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.

#### Cláusula 8.ª

##### Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### Cláusula 9.ª

##### Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do objeto do Contrato, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou do Município do Porto.
5. A **ÁGORA**, perante a não apresentação do Relatório Final, reserva-se o direito de exigir, judicial ou extrajudicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além da **Segunda Outorgante** poder incorrer em responsabilidade civil e criminal que resulte dessa violação.

#### Cláusula 10.ª

##### Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:



- a) Quando esteja concluído o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 11.ª**

##### **Resolução do Contrato**

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 2.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pela **Segunda Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da comparticipação.

#### **Cláusula 12.ª**

##### **Aditamento ou Alteração ao Contrato**

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **ÁGORA** e a **Segunda Outorgante**.

#### **Cláusula 13.ª**

##### **Disposições finais**

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **ÁGORA** em 19 de dezembro de 2019.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º 2019/1351 e compromisso n.º 1932.
3. Em tudo o que se julgar omissivo no presente contrato, rege-se o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínios desportivos da **ÁGORA**.

Anexo I

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes.



Porto, 27 de dezembro de 2019

Pela **Ágora E.M., S.A.**,

(Catarina Araújo, Presidente do Conselho de Administração)

O **Segundo Outorgante**,

(Delfim Ribeiro, Presidente)







## Modelo de Candidatura

Referência Interna:		Data de receção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Porto Lazer)

a. Designação do projeto:

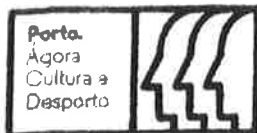
Inscrição de atletas nos escalões da Associação de Patinagem do Porto – época 2019 / 2020

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: ASSOCIAÇÃO DE PATINAGEM DO PORTO
2. NIF/NIPC: 504 496 131
3. Morada: RUA ANTÓNIO OINTIO MACHADO, 60; 4100-068 PORTO
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: DELFIM CONCEIÇÃO RIBEIRO

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Pagamento da inscrição dos atletas dos escalões de formação que participam nos campeonatos organizados pela (Associação de Patinagem do Porto) na época desportiva 2019/2020, designadamente



## **Modelo de Candidatura**

**d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

O programa é essencial para o Académico Futebol Clube, Clube Infante de Sagres e Futebol Clube do Porto pois, através deste, são suportados os gastos com inscrições relativamente aos quadros competitivos da modalidade em questão. As inscrições na Associação de Patinagem do Porto são obrigatórias para a participação destes jovens atletas em quadros competitivos federados, fator essencial para o seu desenvolvimento desportivo e para a sustentabilidade e afirmação na modalidade.

O desporto é essencial para o bem estar físico e mental, das crianças e jovens sendo um agente promotor de estilo de vidas saudáveis, o desenvolvimento das crianças e jovens em contextos desportivos trás inúmeros benefícios como por exemplo, o aumento da autoestima, inclusão social, proximidade com o outro, combate à obesidade entre outros.

**e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:**

Os resultados esperados com este programa são essencialmente a participação de 25 equipas de competição, nos diferentes escalões etários de formação.

Na época desportiva 2019/2020 foi possível aos clubes da cidade do Porto inscrever 249 atletas na Associação de Patinagem do Porto.

Com este programa esperamos trazer cada vez mais pessoas para a modalidade de Hoquei em Patins e Patinagem Artística, pessoas essas que se identifiquem com os valores e missão dos clubes que integram Patins e Patinagem para o crescimento e sustentabilidade da modalidade de Hoquei em Patins e Patinagem Artística que trata de beneficiar a comunidade.

JR.

ef



## Modelo de Candidatura

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Para a realização do seguinte programa, os custos totais diretos suportados pelos clubes, Académico Futebol Clube, Clube Infante de Sagres e Futebol Clube do Porto foram no valor total:

- Anexo

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

Os clubes que beneficiam deste programa têm condições técnicas, materiais e humanas, designadamente:

- Treinadores acreditados para o desenvolvimento da modalidade;
- Condições que permitem o desenvolvimento da modalidade;

Para a concretização deste programa sem que seja posta em causa a sustentabilidade dos clubes da cidade do Porto, é necessário o apoio no pagamento das inscrições.

h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades.



## Modelo de Candidatura

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

Nada a relatar.

- j. Calendário e prazo global de execução:

Início da Execução do Programa 01/01/2019

Final da Execução do Programa 31/12/2019

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):

Não existe aquisição de qualquer bem.

- l. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Nada a relatar.



## Modelo de Candidatura

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidões de não dívida: Segurança Social e Finanças;
- d) Comprovativos das inscrições dos atletas;
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores;

**Data: 24 de novembro de 2019**

**Assinatura do proponente ou representante legal:**





*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

## HÓQUEI EM PATINS

Inscrições de atletas:

Académico Futebol Clube  
Clube Infante de Sagres  
Futebol Clube do Porto / Dragon Force

Bamb	Benjamins	Escolares	Sub-13	Sub-15	Sub-17	Sub-19
8	2	15	17	9	11	9
1	8	15	12	13	11	13
1	14	13	17	13	11	9

Valor das inscrições de atletas:

Académico Futebol Clube  
Clube Infante de Sagres  
Futebol Clube do Porto / Dragon Force

Bamb	Benjamins	Escolares	Sub-13	Sub-15	Sub-17	Sub-19
212,00 €	13,00 €	397,50 €	450,50 €	333,00 €	440,00 €	414,00 €
26,50 €	212,00 €	397,50 €	318,00 €	481,00 €	440,00 €	588,00 €
26,50 €	371,00 €	344,50 €	450,50 €	481,00 €	440,00 €	414,00 €

Provas que disputa:

CLUBES	ESCALÕES						
	Benjamins	Escolares	Sub-13	Sub-15	Sub-17	Sub-19	Sen Masc
Académico Futebol Clube	—	8	8-2	8	8	8	8
Clube Infante de Sagres	8	8	8	8	8	8	8
Futebol Clube do Porto / Dragon Force	8-2	8-2	8-2	8-2	8	8	8

## PATINAGEM ARTÍSTICA

Inscrições de atletas:

Clube Infante Sagres

Iniciação	Benjamins	Infantis	Iniciados	Cadetes	Juvenis	Juniors
1	3	11	9	2	0	1

Valor das inscrições de atletas:

Clube Infante Sagres

Iniciação	Benjamins	Infantis	Iniciados	Cadetes	Juvenis	Juniors
21,90 €	65,70 €	240,90 €	213,30 €	87,40 €	0,00 €	42,70 €

Provas que disputa:

Torneio Futuro
Campeonato Distrital Figuras Obrigatórias
Campeonato Distrital de Patinagem Livre
Campeonato Distrital de Solo Dance
Campeonato Distrital de Pares de Dança e Pares Artísticos
Torneio de Encerramento

